

2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande
Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, S/N, Fórum de Campina Grande, Estação Velha,
CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58410-050
CAMPINA GRANDE

Nº do processo: 0843793-85.2025.8.15.0001
Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Assunto(s): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (EXEQUENTE)

VIA VAREJO S/A (EXECUTADO)

Mandado de Penhora, Avaliação/Registro

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande/PB, manda ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a penhora em bens do devedor, EXECUTADO: VIA VAREJO S/A. Endereço: R PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 145-153, CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB, para integral garantia da execução. Feita a penhora, intime-se a parte, ora executada, de que tem o prazo de 30 dias para opor embargos a execução, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente. Proceda-se a avaliação do(s) bem(s) penhorado(s), bem como o registro da penhora no órgão próprio.

Valor: R\$ 20.000,00.

Despacho:

4 - Não ocorrendo o pagamento, nem garantida a execução, penhorem-se tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e seus acréscimos legais, inclusive fazendo-se a avaliação. Devendo, ainda, o Oficial de Justiça certificar a observância à gradação legal descrita no art. 11 da Lei de Execução Fiscal, quando da realização da penhora.

CAMPINA GRANDE, em 26 de março de 2026.

De ordem, ANTONIO DE PADUA ALVES VIEIRA
Técnico judiciário.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO DE PADUA ALVES VIEIRA - 26/03/2026 10:25:19
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26032610251909400000148062759>
Número do documento: 26032610251909400000148062759

Num. 156520167 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CLAYTON DANTAS DE SOUSA - 31/03/2026 14:03:22
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033114032250900000148330552>
Número do documento: 26033114032250900000148330552

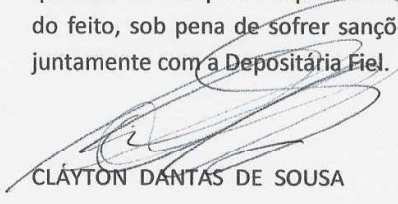
Num. 156815533 - Pág. 2

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, eu, Clayton Dantas de Sousa, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, promovida por Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, Processo 0843793-85.2025.8.15.0001, procedi a Penhora do seguinte bem, pertencente ao executado, VIA VAREJO S/A., a saber:

04 (quatro unidades) Smart TV 4K 75" Philips 75PUG7019
Google TV Dolby Audio. Que avalio em R\$ 5.000,00
(cinco mil reais) cada. Com avaliação total em
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Depois de realizada a penhora, deixei o bem em poder de Bruna Michelly de Oliveira Silva que aceitou o depósito e prometeu não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob pena de sofrer sanções legais. Para constar, lavrei o presente auto que assinei juntamente com a Depositária Fiel.


CLAYTON DANTAS DE SOUSA

Oficial de Justiça

Mat. 471.359 - 9

Bruna michelly de oliveira Silva

Fiel Depositário

CPF:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que depois de efetuada a penhora e avaliação supra, INTIMEI VIA VAREJO S/A, na pessoa de sua representante legal, Bruna Michelly de Oliveira Silva de todo o conteúdo, a qual, ciente de tudo exarou.

Campina Grande, 27/03/2026


CLAYTON DANTAS DE SOUSA

Oficial de Justiça

Mat. 471.369 - 9

x Bruna michelly de oliveira Silva





2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande
Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, S/N, Fórum de Campina Grande, Estação Velha,
CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58410-050
CAMPINA GRANDE

Nº do processo: 0843793-85.2025.8.15.0001
Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Assunto(s): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (EXEQUENTE)

VIA VAREJO S/A (EXECUTADO)

Mandado de Penhora, Avaliação/Registro

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande/PB, manda ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a penhora em bens do devedor, EXECUTADO: VIA VAREJO S/A. Endereço: R PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 145-153, CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB, para integral garantia da execução. Feita a penhora, intime-se a parte, ora executada, de que tem o prazo de 30 dias para opor embargos a execução, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente. Proceda-se a avaliação do(s) bem(s) penhorado(s), bem como o registro da penhora no órgão próprio.

Valor: R\$ 20.000,00.

Despacho:

4 - Não ocorrendo o pagamento, nem garantida a execução, penhorem-se tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e seus acréscimos legais, inclusive fazendo-se a avaliação. Devendo, ainda, o Oficial de Justiça certificar a observância à gradação legal descrita no art. 11 da Lei de Execução Fiscal, quando da realização da penhora.

CAMPINA GRANDE, em 26 de março de 2026.

De ordem, ANTONIO DE PADUA ALVES VIEIRA
Técnico judiciário.

